ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.741, de 8 de julho de 1994.

Concede um auxílio financeiro à Associação Habitacional Caiense para a cobertura de despesas diversas.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais) à Associação Habitacional Caiense, CGCMF nº 92 122 779/0001-36, sediada a rua Primeiro de Maio, s/nº, neste Município, para a cobertura de despesas diversas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício de 1993.

Art. 4º - Até o final do exercício de 1994, deverá a Associação Habitacional Caiense prestar contas do auxílio recebido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 8 de julho de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal